
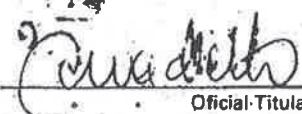


01 - - - 629

 PODER JUDICIÁRIO	<div style="border: 1px solid black; padding: 2px; display: inline-block;">2º</div>	OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS BAHIA REGISTRO GERAL - ANO 1.995	Ficha 1  Oficial-Titular
--	---	---	--

MATRÍCULA Nº 62.893 DATA 14-03-1.995 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL - área de terreno próprio medindo 550.935,94m², inscrita no cadastro Imobiliário municipal sob o numero 477.140-0, limitando-se ao Norte com terrenos da Estrada Velha do Aeroporto, numa extensão de 267,45m, a Leste com terrenos da Prefeitura Municipal do Salvador, em seis alinhamentos com 175,83m, 423,24m, 142,85m, 253,53m, 195,44 e 69,09m, com a Construtora Akyo Ltda em quatro alinhamentos com 180,00m, 150,00m, 126,66m e 12,90 com o Conjunto Habitacional de Mussurunga em seis alinhamentos com 110,14m, 254,24m, 194,40m, 123,17m, 193,36m e 20,12m com terras da F B & A CONSTRUÇÕES Ltda, em 171,97m, perfazendo a extensão total de 2.897,04m, ao sul limitando-se com a Avenida Luiz Vianna Filho com 401,94m e a Oeste limitando-se com o Rio Jaguaripe com 813,54m com terras da FB&A Construções Ltda em sete alinhamentos com 459,43m, 209,35m, 136,54m, 145,08m, 9,00m, 111,63m e 22,99m, perfazendo um total de 1.907,56m, fechando um polígono irregular, que abrange uma superfície de 550.935,94m². **PROPRIETÁRIOS:-** CLEA MARIA VISCO / SPINOLA, do lar, viúva, inscrita no CIC. nº 000.243.765-15, MARIA HELENA VISCO VASCONCELOS e seu marido o senhor ALMAQUIO DA SILVA VASCONCELOS, ela do lar, engenheiro, CIC. 000.656.685-53. **REGISTRO ANTERIOR :-** R. R. 01 e 02 na matrícula 57.363. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 14 de março de 1.995- a sub-Oficial-designada- *[Assinatura]*

R. 01- 62.893- DAJ Nº 402.777 serie AJ paga em 16-03-95- de acordo com a escritura pública de 14 de março de 1.995, lavrada nas notas do Tabelião do 8º Ofício desta capital, à fôlha 109, do Livro 831, o imóvel objeto da presente matrícula foi havido por compra pelo preço de R\$721.826,08 (setecentos e vinte hum mil, setecentos e vinte seis reais e oito centavos), quitados, pela F.B. & A CONSTRUÇÕES LTDA, sediada nesta capital, inscrita no CGC. do ME. sob o nº 14.555.890/0001-02, aos proprietários acima qualificados. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 14 de março de 1.995- a sub-Oficial-designada- *[Assinatura]*

R. 02- 62.893- de acordo com a escritura pública de 25 de Julho de 1.995, lavrada no Oitavo Ofício de Notas desta capital, a cargo da Senhora Rosalia Lomanto, às fôlhas 191 à 193, do livro 329, o imóvel objeto da presente matrícula foi pela F. B & A CONSTRUÇÕES LTDA, sediada nesta capital, à Avenida Luísa, 317, 1º andar, portadora do CGC. do ME. nº 14.555.890/0001-01 dado em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA ao UNIBANCO-UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, sediado em São Paulo, Estado de São Paulo, à Avenida Euzébio de Matos, digo Euzébio Matos, CGC. do ME nº 33.700.394/0001-40, em garantia da dívida no valor de R\$3.825.651,90 (TRÊS MILHÕES, OIT CENTOS E VINTE CINCO MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA E HUM REAIS E NOVENTA CENTAVOS), em data de 18 de Julho de 1.993. Tudo e tudo mais conforme Escritura que deu causa ao presente registro. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 14 de agosto de 1.995- a sub-Oficial-designada- *[Assinatura]*

AV:03- 62.893- de acordo com a autorização de baixa datada de 24 de outubro de 1.995, dada pelo UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A, que arquivel, fica cancelada a HIPOTECA que gravou o imóvel objeto da presente matrícula. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 17 de novembro de 1.995- a sub-Oficial-designada- *[Assinatura]*

R.04- 62.893- de acordo com a cédula de Crédito comercial número 8.4,96,0649-00 emitida em data de 02 de Outubro de 1.996, que arquivel uma das vias, O imóvel Objeto da presente matrícula, juntamente com o imóvel objeto da matrícula número 62.122, foi dado em PRIMEIRA E ESPECIAL HIPOTECA, por sua proprietária a F.B.&A CONSTRUÇÕES LTDA, sediada nesta capital, CGC. do ME. nº 14.555.890/0001-02, à FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS - FINTEP, empresa pública federal, vincu-

Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade



325.185

lada ao Ministério de Ciência e Tecnologia, regida pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n.º 1.808 em 07 de fevereiro de 1.996, com sede em Brasília-DF. e serviços nesta cidade, na Praia do Flamengo, 200, 13º andar, CGC. nº 33.749.086/0001-09 em garantia do financiamento no valor de R\$5.000.000,00, o qual será utilizado pela ULTRATEC ENGENHARIA S/A, sediada na Avenida Angelica, número 2.029, São Paulo, CGC. do MF. nº 44.023.661/0001-08, o qual deverá ser quitado em data de 15 de Outubro de 1.998. Tudo e Tudo mais conforme cédula que deu causa ao presente registro. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 04 de Outubro de 1.996
A Oficial *Quadrelli* Reg. Aux. 2213

R.05- 62.893 de acordo com a Certidão da escritura pública de 02 de agosto de 1.996, lavrada nas notas do Oitavo Ofício desta capital, às folhas 155 a 156, do livro 352; O imóvel objeto da presente matrícula, juntamente com o imóvel objeto da matrícula número 62.894, foi incorporado à Firma MULTICORR PATRIMONIAL LTDA, empresa sediada nesta capital, na Avenida Lucaia, 317, Primeiro andar Ed. Raphael Gordilho, Rio Vermelho, inscrita no CGC. do MF. nº 00.747.283/0001-30 pela FB& A CONSTRUÇÕES LTDA, sociedade estabelecida nesta capital, à Rua Agnelo de Brito número 81, segundo andar, CGC. do MF 14.555.890/0001-02, em virtude da mesma Firma FB& A CONSTRUÇÕES ter sido admitida na sociedade com 1.434.082 cotas no valor de R\$1.434.082,00. Tudo e tudo mais de acordo com a escritura que deu causa ao presente registro. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 22 de Janeiro de 1.997- A Oficial *Quadrelli*
CERTIFICO E DOU FE que o imóvel objeto da presente matrícula continua gravado por uma hipoteca consorciado registro nº da presente. Salvador, 022 de janeiro de 1.997- A Oficial *Quadrelli*

R-6/ 62893 Nos termos do Instrumento Particular de Constituição de Sociedade Civil, datado de 3 de fevereiro de 1997, que me foi apresentado em três vias, uma das quais arqueei, a firma MULTICORR PATRIMONIAL LTDA, já qualificada representada por Nicolau Emanuel Marques Martins, brasileiro, casado, engenheiro civil, CPF 018.152.615-87, residente e domiciliado nesta Capital, e CARLOS MANOEL POLITANO LARANJEIRA, brasileiro, casado, administrador de empresas, inscrito no CPF sob nº 081.873.555-49, residente e domiciliado nesta Capital, incorporou o imóvel objeto da presente matrícula no valor de R\$655.237,00, para a PATRIMONIAL VOLGA LTDA, com sede nesta Capital, inscrita no CGC sob nº 02.044.407/0001-46 ficando assim o Capital social de R\$655.237,00, dividido em 655.237 quotas no valor unitário de R\$1,00, e todas as demais cláusulas e condições constantes do instrumento que arqueei uma via. Salvador, 26 de setembro de 1997. A Oficial DAJ 801942 R\$272,90 pago em 26.9.97 *Quadrelli*

Certifico que o imóvel objeto da presente Matrícula, continua gravado por uma hipoteca conforme consta do registro sob nº R-4, desta Matrícula. Salvador, 26 de setembro de 1997. A Oficial *Quadrelli*

Av-7/ 62893 Averbo nesta data o Aditivo Cédular do 1º grau, datado de 18 de janeiro de 1999, que me foi apresentado em três vias, uma das quais arqueei, ficando substituídos os avalistas AGENOR FRANK IN MAGALHÃES MEDEIROS E MARIA COENKA BASTOS MEDEIROS, pelo Sr. LUIZ ALBERTO OLIVEIRA TORRES e sua esposa D. VERA LUCIA VIEIRA TORRES, brasileiros, casados, ele economista, ela advogada, residentes e domiciliados em Belo Horizonte, CPF 018.060.920-34 e 221.877.900-53 e como avalista da financiada em substituição de FB&A CONSTRUÇÕES LTDA, a PATRIMONIAL VOLGA LTDA, ficando também excluída a CCESA ENGENHARIA LTDA. O saldo devedor, no valor de R\$3.891.761,24, será pago em 36 parcelas mensais e sucessivas, partir de 15 de setembro de 1998, até 15 de agosto de 2001, e todas as demais cláusulas e condições constantes do aditamento inicialmente citado, que juntamente com a Cédula produzem um só efeito devido. Salvador, 24 de fevereiro de 1999.
A Oficial *Quadrelli*

Vide ficha 2



325.185



PODER JUDICIÁRIO

29

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS - Ficha 2:

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2001

Quadrelli
Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 62.893 DATA continuação IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
8/ 62893 Nos termos do contrato particular de opção de compra, datado de 3 de agosto de 2001, que arqueei uma xerox autenticada, a PATRIMONIAL VOLGA LTDA, já qualificado, denominada outorgante e a EDIFER CONCESSÕES- DESENVOLVIMENTO DE PROJECTOS NA CONSTRUÇÃO S/A, com sede em Venda Nova, Amadora, Portugal, na rua das Fontainhas nº 62, denominada Outorgado, nas seguintes condições: A outorgante, na qualidade de proprietária do imóvel objeto da presente Matrícula, outorga ao Outorgado, em caráter irrevogável e irretratável (isto é, abrindo mão do direito de arrependimento previsto no Código Civil) e com exclusividade absoluta, até adada de 31 de julho de 2002, o direito de preferência e a opção de compra, no estado físico em que se encontra de parte desse imóveis com 400.000m², ao preço ajustado e acordado de R\$10.000.000,00, As partes definirão de comum acordo, os limites da área de 400.000m², a ser desmembrada da área total, de forma a proporcionar uma equitativa participação das áreas desmembrada e remanescente sobre áreas alagadas e de preservação ambiental, nos quais incidem as restrições públicas e físicas de uso e ocupação, assim como para preservar o direito de acesso de ambas as áreas à Avenida Luiz Viana Filho. O pagamento do preço se dará em moeda corrente nacional (monetariamente corrigido pela mesma taxa de variação do IBPM- FGV verificada entre Agosto de 2001 e a data de exercício da opção, ou por outra qual quer que venha a ser pactuada entre as partes e será feito na data do exercício da opção, assim entendida a data de assinatura da escritura definitiva de compra e venda, a qual será acordada entre as partes, por escrito com 10 dias de antecedência. O outorgado custear todas as taxas, honorários, impostos e demais custos incidentes sobre o ato de aquisição do imóvel. Caberá a outorgante o pagamento de todas as taxas, impostos (em especial IPTU) e demais encargos incidentes sobre o imóvel até a data da assinatura definitiva de compra e venda, devendo o mesmo ser entregue livre e desembaraçado de onus ou dívidas de qualquer natureza, e todas as demais cláusulas e condições constantes do contrato inicialmente citado, como Clausula Segunda a Quinta do mesmo, Salvador, 23 de outubro de 2001. A Oficial

Quadrelli
 Av-9/ 62893 Nos termos do que me foi requerido pela PATRIMONIAL VOLGA LTDA, já qualificada, em petição de 11 de maio de 2004, e demais documentos exigidos que arqueei, a área do terreno objeto da presente Matrícula, passou a ter uma área com 564.259,19m², conforme levantamento topográfico e Memorial descritivo, limitando-se ao Norte com Prefeitura Municipal do Salvador, terrenos da Estrada Velha do Aeroporto, a Leste com o Conjunto Habitacional Vila Verde, TEC Incorporações e Empreendimento s Imobiliários S/A e Conjunto Habitacional Missuranga II; ao Sul com a Avenida Luiz Viana Filho (Avenida Paralela), e a Oeste com o Rio Jaguaribe e Terras da FB&A Construções Ltda, tendo a seguinte descrição: Partindo do vertice V0, situado com afastamento do Posto de Abastecimento Leiro de 66,67m, coordenada UTM 8.571.182,3805-m Norte e 567.624.1626m - Leste, deste seguindo com a Linha de limite afastada 2,50m do meio-fio da Avenida da Luiz Viana Filho (Avenida Paralela), com distancia de 335,26m e azimuth pla-

Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade

C.20.10.0/08



325.185

06/09/2017 12:39:38 mpoa

no de 259°25'52" chega-se ao vertice V-1, deste confrontando neste trecho com a margem esquerda do Rio Jaguaribe, com terras da FB&A Construções Ltda, no sentido contrario ao seu curso, seguindo com distancia de 206,68m, e azimute plano de 325°51'57" chega-se ao vertice V2, deste, confrontando neste trecho com a margem esquerda do Rio Jaguaribe, com terras de FB&A Construções Ltda), seguindo com distancia de 151,44m, e azimute plano de 326°12'47" chega-se ao Vertice V4, deste, confrontando neste trecho com a margem esquerda do Rio Jaguaribe (com terras da FB&A Construções Ltda), seguindo com distancia de 128,51m, e azimute plano de 327°06'33" chega-se ao vertice V5, deste, confrontando neste trecho com a margem esquerda do Rio Jaguaribe (com terras da FB&A Construções Ltda) seguindo com distancia de 107,37m e azimute plano de 313°04'33" chega-se ao Vertice V6 deste, confrontando neste trecho com a margem esquerda do Rio Jaguaribe, com terras da FB&A Construções Ltda, seguindo com distancia de 101,82m e azimute plano de 302°57'45" chega-se ao Vertice V8, deste, confrontando neste trecho com terras da FB&A Construções Ltda, seguindo com distancia de 307,94m, e azimute plano de 37°34'59" chega-se ao vertice V8, deste, confrontando neste trecho com terras da FB&A Construções Ltda, seguindo com distancia de 151,60m, e azimute plano de 40°12'22" chega-se ao vertice V9, deste confrontando neste trecho com terras da FB&A Construções Ltda, seguindo com distancia de 209,35m, e azimute plano de 353°09'44" chega-se ao vertice V10, deste, confrontando neste trecho com terras da FB&A Construções Ltda, seguindo com distancia de 136,54m, e azimute plano de 353°36'13" chega-se ao vertice V11, deste, confrontando neste trecho com terras da FB&A Construções Ltda, seguindo com distancia de 145,08m, e azimute plano de 293°00'19" chega-se ao vertice V12, deste, confrontando neste trecho com terras da FB&A Construções Ltda, seguindo com distancia de 8,93m, e azimute plano de 0°00'00" chega-se ao vertice V13, deste, confrontando neste trecho com terras da FB&A Construções Ltda, seguindo com distancia de 111,63, e azimute plano de 288°16'21" chega-se ao vertice V14, deste, confrontando neste trecho com terras da FB&A Construções Ltda, seguindo com distancia de 22,99m, e azimute plano de 311°02'32" chega-se ao vertice V15, deste, confrontando neste trecho com terras da FB&A Construções Ltda, seguindo com distancia de 267,45m, e azimute plano de 56°48'11" chega-se ao vertice V16, deste, confrontando neste trecho com terras da Prefeitura Municipal do Salvador, terras da Estrada Velha do Aeroporto, seguindo com distancia de 175,82m, e azimute plano de 171°18'16" chega-se ao vertice V17, deste, confrontando neste trecho com terras da Prefeitura Municipal do Salvador, (Terras da Estrada Velha do Aeroporto), seguindo com distancia de 423,24m, e azimute plano de 56°48'15" chega-se ao vertice V-18, deste, confrontando neste trecho com terras da Prefeitura Municipal do Salvador, (Conjunto Habitacional - Vila Verde), seguindo com distancia de 142,85m, e azimute plano de 205)46'20" chega-se ao vertice V19, deste, confrontando neste trecho com terras da Prefeitura Municipal do Salvador (Conjunto Habitacional Vila Verde), seguindo com distancia de 253,63m, e azimute plano de 198°38'55" chega-se ao vertice V20, deste, confrontando neste trecho com terras da Prefeitura Municipal do Salvador, Conjunto Habitacional Vila Verde, seguindo com distancia de 190,92m, e azimute plano de 193°17'38" chega-se ao vertice V21, deste, confrontando neste trecho com terras da Prefeitura Municipal do Salvador, Conjunto Habitacional Vila Verde, seguindo com distancia de 100,20m e azimute plano de 89°22'15" chega-se ao vertice P30-V-22, deste, confrontando neste trecho com terras da Colinas Sul e Leste da Tec Incorporações e Empreendimentos Imobiliarios S/A, seguindo com distancia de 180,00 e azimute plano de 183°56'17" chega-se ao vertice P29=V23, deste, confrontando neste trecho com terras da Colinas Sul e Leste da Tec Incorporações e Empreendi-

Wide ficha 3

Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade



325.185

06/09/2017 12:39:38 mpoa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO ALVES MUNIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/05/2018 às 19:12, sob o número WJMJ184066612398. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1069420-76.2017.8.26.0100 e código 45E466

03 - - -



PODER JUDICIÁRIO

22

OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

Ficha 3

BAHIA

REGISTRO GERAL - ANO 2004

Quadros
Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 62893 DATA continuação IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Empreendimentos Imobiliarios S/A, seguindo com distancia de 150,00m e azimute plano de 145°54'39" chega-se ao vertice P-28-V24, deste, confrontando neste trecho com terras das Colinas Sul e Leste, da Tec Incorporações e Empreendimentos Imobiliarios S/A, seguindo com distancia de 61,22m, e azimute plano de 38°22'03" chega-se ao vertice P27-V25, deste, confrontando neste trecho com terras das Colinas Sul e Leste; da Tec Incorporações e Empreendimentos S/A, seguindo com distancia de 85,54m, e azimute plano de 97°42'43" chega-se ao vertice P26-V-26, deste confrontando neste trecho com o Conjunto Habitacional Mussurunga II, seguindo com distancia de 106,44m, e azimute plano de 191°02'05" chega-se ao vertice V27 deste, confrontando neste trecho com o Conjunto Habitacional Mussurunga II, seguindo com distancia de 254,24m, e azimute plano de 201°00'17" chega-se ao vertice V28, deste, confrontando neste trecho com o Conjunto Habitacional Mussurunga II, seguindo com distancia de 190,62m, e azimute plano de 180°11'12" chega-se ao vertice V29, deste, confrontando neste trecho com o Conjunto Habitacional Mussurunga II, seguindo com distancia de 126,33m, e azimute plano de 147°11'29" chega-se ao vertice V30, deste, confrontando neste trecho com o Conjunto Habitacional Mussurunga II, seguindo com distancia de 139,64m, e azimute plano de 79°15'19" chega-se ao vertice V31, deste, confrontando neste trecho com o Conjunto Habitacional Mussurunga II, seguindo com distancia de 66,67m, e azimute plano de 79°15'19" chega-se ao vertice V32, deste, confrontando neste trecho com o Posto de Abastecimento Leiro, seguindo com distancia de 162,04m, e azimute plano de 169°26'45" chega-se ao vertice V33, deste, confrontando neste trecho com a linha de limite afastada 2,50m, do meio fio da Avenida Luiz Viana Filho (Avenida Paralela), seguindo com distancia de 66,67m, e azimute plano de 259°25'52" chega-se ao vertice W, ponte inicial da descrição deste perimetro. Salvador, 13 de maio de 2004.

A Oficial *Quadros*
DAJ 929991-R\$20,00

AV.10- 62.893 DAJ Nº 009229 serie 008 em data de 02-02-2.006 DE ACORDO COM a autorização de baixa datada de 23 de janeiro de 2.006, dada pela FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS FINEP que arquivou uma das vias, fica cancelada a HIPOTECA registrada na presente matricula sob o numero 004. O referido e verdade e dou fe. Salvador, 02 de Fevereiro de 2.006- a sub-Oficial-substituta- *Quadros*

AV.11- 62.893-de acordo com o Termo Aditivo de Reti-ratificação emitido em data de 27 de janeiro de 2.006, que arquivou uma das vias, a PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR e a empresa NM EMPREENDIMENTOS LTDA com a interveinencia e anuencia da SECRETARIA MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO URBANISMO E MEIO AMBIENTE - SEPLAM, a SECRETARIA MUNICIPAL DOS TRANSPOTES E INFRAESTRUTURA - SETIN - e a PATRIMONIAL VOLGA LTDA, Sociedade Civil com sede nesta capital inscrita no CNPJ do MF sob o numero 03.044.407/0001-46, celebram, como efetivamente celebraram o mencionado termo de Aditivo de reti-ratificação ao TAC firmado em 30 de dezembro de 2.004, ja objetos de retiratificação anteriores em 14 de junho de 2.005, e 03 de janeiro de 2.006, relativo a construção de um empreendimento de urbanização na subcategoria de parcelamento sob a forma de Loteamento, integrante do sub-grupo de uso R-6 constantes do Anexo 4 das Leis numeros 3377/84 e 3853/88 denominado Loteamento NM em uma gleba de 853.344,19m2 objetos do R. na matricula numero ///

C.20.10.078

Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade



325.185

06/09/2017 12:39:38 mpoa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO ALVES MUNIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/05/2018 às 19:12, sob o número WJMJ18406612398. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 10669420-76.2017.8.26.0100 e código 45E466.

85.644 cujo loteamento comercialmente identificado como ALPHAVILLE SALVADOR 2- ao qual será construído uma Via de Acesso dentro de uma área com 28.975,38m² desmembrada da área objeto da presente matrícula, que é proprietária da PATRIMONIAL VOLGA que desde já autoriza a construção do trecho da Via Marginal partentes a Avenida 29 de Março, declarando que tem plena ciência de que as referidas áreas passarão a integrar o Patrimônio da Municipalidade na categoria de bem de uso comum do povo, transmitida ao Patrimônio Municipal sem qualquer ônus ao mesmo. Tudo é tudo mais consoante TAC assinado em data de 27 de janeiro de 2.006, que arquivéi uma das vias, como parte complementar desta averbação, como seliteralmente transcrito na mesma. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 07 de Fevereiro de 2.006- A Oficial *(Assinatura)*

AV. 12- 62,893- DAJ Nº '811.648 e 811.649 série 010 em data de 25/07/2.006-R\$ 22,00 cada uma de acordo com o que me foi requerido pela PATRIMONIAL VOLGA LTDA, sociedade estabelecida nesta Capital, a Avenida Lucaia nº 337 Sala 303 parte inscrita no CNPJ do MF sob o número 02.044.407.0001-46 em documento data do de 04 de Julho de 2.006, que arquivéi uma das vias, dá área objeto da presente matrícula foi desmembrada uma porção menor com 10.796,66m² inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal sob o número 610.227-1 devidamente averbada na matrícula de número 96.084 ficando a área remanescente da presente matrícula, após o desmembramento de 553.462,64m² inscrita no cadastro Imobiliário Municipal sob o número 477.140-0 com as seguintes medidas, limites e confrontações:- PARTINDO

do vértice VO, situado com afastamento do Posto de Abastecimento Leiro de 88,65m, coordenada UTM 8.571,170,1510m, Norte e 567.558,6215m Leste, deste, seguindo com a linha de limite afastada 2,50m do meio-fio da Avenida Luiz Viana Filho (Av. Paralela) com distância de 335,26m e azimute plano de 259° 25'53" chega-se ao vértice V1, deste, confrontando neste trecho com margem esquerda do Rio Jaguaribe (com terras da FB&A Construções Ltda.) no sentido contrário ao seu curso, seguindo com distância de 206,68m e azimute plano de 325° 51'07" chega-se ao vértice V2, deste, confrontando neste trecho com margem esquerda do Rio Jaguaribe (com terras da FB&A Construções Ltda.) seguindo com distância de 114,38m e azimute plano de 328° 05'17" chega-se ao vértice V3, deste, confrontando neste trecho com a margem esquerda do Rio Jaguaribe (com terras da FB&A Construções Ltda.), seguido com distância de 151,44m e azimute plano de 326° 12'47" chega-se ao vértice V4, deste, confrontando neste trecho com a margem esquerda do Rio Jaguaribe (com terras da FB&A Construções Ltda.), seguindo com distância de 128,51m e azimute plano de 327° 06'33" chega-se ao vértice V5, deste, confrontando neste trecho com a margem esquerda do Rio Jaguaribe (com terras da FB&A Construções Ltda.), seguindo com distância de 107,37m e azimute plano de 313° 04'33" chega-se ao vértice V6, deste, confrontando neste trecho com a margem esquerda do Rio Jaguaribe (com terras da FB&A Construções Ltda.), seguindo com distância de 101,82m e azimute plano de 302° 57'45" chega-se ao vértice V7, deste, confrontando neste trecho com terras da FB&A Construções Ltda.), seguindo distância de 307,94m e azimute plano de 37° 34'59" chega-se ao vértice V8, deste, confrontando neste trecho com terras da FB&A Construções Ltda, seguindo com distancia de 151,60m e azimute plano de 40° 12'22" chega-se ao vértice V9, deste, confrontando neste trecho (com terras da FB&A Construções Ltda.), seguindo com distância de 209,35m e azimute plano de 353° 09'44" chega-se ao vértice V10, deste, confrontando neste trecho (com terras da FB&A Construções Ltda.), seguindo com distância de 136,54m e azimute plano de 353° 36'13" chega-se ao vértice V11, deste, confrontando neste trecho (com terras da FB&A Construções Ltda.), seguindo com distância de 145,08m e azimute plano de 293° 00'19" chega-se ao vértice V12, deste, confrontando neste trecho (com terras da FB&A Construções Ltda.), seguindo com distância de 8,93m e azimute plano de 0° 00'00" chega-se ao vértice V13 deste, confrontando neste trecho (com terras da FB&A Construções Ltda.), seguindo com distância de 111,63m e azimute plano de 288° 16'21" chega-se ao vértice V14 deste, confrontando neste trecho (com terras da FB&A Construções Ltda.), seguindo com distância de 22,99m e azimute plano de 311° 02'32" chega-se ao vértice V15, deste, confrontando neste trecho (com terras da FB&A Construções Ltda.), seguindo com distância de 267,45m e azimute plano de 56° 48'11" chega-se ao vértice V16, deste, confrontando neste trecho da Prefeitura Municipal do Salvador (Terros da Estrada Velha do Aeroporto), seguindo com distância 175,82m e azimute plano de 171° 18'16" chega-se ao vértice V17, deste confrontando neste trecho com terras da Prefeitura Municipal do Salvador (Terros da Estrada Velha do Aeroporto), seguindo com distância de 423,24m e azimute plano de 56° 48' 15" chega-se ao vértice V18, deste, confrontando neste trecho com terras da Prefeitura Municipal do Salvador (Conjunto Habitacional Vila Verde), seguindo com distância de 142,85m e azimute plano de 205° 46'20" chega-se ao vértice V19, deste, confrontando neste trecho com terras da Prefeitura Municipal do Salvador (Conjunto Habitacional Vila Verde), seguindo com distância de 253,63m e azimute plano de 198° 38'55" chega-se ao vértice V20, deste, confrontando neste trecho com terras da Prefeitura Municipal do Salvador (Conjunto Habitacional Vila Verde), Vide ficha 04


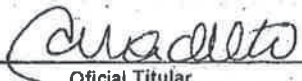
Consulte o teor e sua autenticidade em www.fba.jus.br/autenticidade



325.185

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO ALVES MUNIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/05/2018 às 19:12, sob o número WJMJ184066612398. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1069420-76.2017.8.26.0100 e código 45E466

№ 04 - - -

 PODER JUDICIÁRIO	2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS BAHIA	Ficha 4.
	REGISTRO GERAL - ANO _____	 Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 62.893 DATA continuação IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL
 seguindo com distância de 190,92m e azimute plano de 193.º 17'38" chega-se ao vértice V21, deste, confrontando neste trecho com Terras da Prefeitura Municipal do Salvador (Conjunto Habitacional Vila Verde), seguindo com distancia de 100,20m e azimute plano de 89º22'15" chega-se ao vertice P30=V22, deste, confrontando neste trecho com terras das Colinas Sul e Leste da Tec Incorporações e Empreendimentos Imobiliários S/A, seguindo com distância de 180,00m e azimute plano de 183º 56'17" chega-se ao vértice P29=V23, deste, confrontando neste trecho com terras das Colinas Sul e Leste da Tec. Incorporações e Empreendimentos S/A, seguindo com distância de 150,00m e azimute plano de 145º 54'39" chega-se ao vértice P28=V24, deste confrontando neste trechô com terras das Colinas Sul e Leste da Tec. Incorporações e Empreendimentos Imobiliários S/A, seguindo com distância de 61,22m e azimute plano de 38º 22'03" chega-se ao vértice P27=V25, deste, confrontando neste trecho com terras das Colinas Sul e Leste da Tec. Incorporações e Empreendimentos Imobiliários S/A, seguindo com distância de 85,54m e azimute plano de 97º 42'43" chega-se ao vértice P26=V26, deste, confrontando neste trecho com o Conjunto Habitacional Mussurunga II, seguindo com distância de 106,44m e azimute plano de 191º 02'05" chega-se ao vértice V27, deste, confrontando neste trecho com o Conjunto Habitacional Mussurunga II, seguindo com distância de 254,24m e azimute plano de 201º 00'17" chega-se ao vértice V28, deste, confrontando neste trecho com o Conjunto habitacional Mussurunga II, seguindo com distância de 190,62m e azimute plano de 180º 11'16" chega-se ao vértice V29, deste, confrontando neste trecho com o Conjunto Habitacional Mussurunga II, seguindo com distância de 126,33m e azimute plano de 147º 11'29" chega-se ao vértice V30, deste, confrontando neste trecho com o (Conjunto Habitacional Mussurunga II), seguindo com distancia de 139,64m e azimute plano de 79º 15'19" chega-se ao vértice V31, segue, confrontando neste trecho com as terras da Patrimonial Volga Ltda, seguindo com distância de 161,84m e azimute plano de 179º 27'31" chega-se ao VO, ponto inicial da descrição deste perímetro. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 28 de Julho de 2006. A Oficial.

Av-13/07/62893 Averbo nesta data o cancelamento da promessa de venda objeto do R-8 desta Matrícula, de acordo com petição de 27 de março de 2007 retornando o imóvel para a PATRIMONIAL VOLGA LTDA, já qualificada. Salvador, 28 de março de 2007. A Oficial

REG. 14 MAT 62.893 Nos Termos de Acordo e Compromisso Firmado entre a Prefeitura Municipal do Salvador e a empresa PATRIMONIAL VOLGA LTDA em data de 7 de Outubro de 2009, comparecem de um lado a PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob número 13.927.801/000149, neste ato representada pelo Ilmº Sr. Claudio Souza de Silva, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob número 381.634.035-00 residente e domiciliado nesta Capital, Superintendente da SUCON- Superintendencia de Controle e Ordenamento do Uso do Solo do Município, Autarquia Municipal, inscrita no CNPJ sob número 33.794.298/0001-08, no uso de competência conferida pela Lei nº 3.994/89 e reorganizada pelas Leis n.ºs 4103, de 29 de junho de 1990 e 4305 de 15 de março de 1991, 5045 de 17 de agosto de 1995, 5245 de 06 de fevereiro de 1997, 5351 de 22 de janeiro de 1998 e a 6085 de 29 de janeiro de 2002, e pelo seu Regimento Interno aprovado mediante os Decretos nº 13.550 de 24 de abril de 202 e 19.404/2009 de 18 de março de 2009, representado a PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR; aqui denominada PMS/SUCON e do outro lado a empresa PATRIMONIAL VOLGA LTDA, empresa sediada na Avenida Lucaia, nº 337, Edifício Professor Jorge Novis, sala 506, Rio Vermelho, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob número 02.044.407/0001-46, neste ato representada por seu diretor João de Teive e Argollo, brasileiro, casado, engenheiro, inscrito no CPF sob número 764.362.338-49 residente e domiciliado nesta Capital, para celebrarem, como efetivamente celebram, o presente Termo e Compromisso relativo ao parcelamento do tipo Loteamento Subgrupo de Uso CS-7.2, localizada na Marginal da Avenida 29 de Março, neste Capital, com superfície constituída pela área de 553.462,64m2, e a área de 348.438,37m2 na matrícula 62,122, neste Ofício, composto de 25 lotes, sendo 4 deles destinados a comércio e serviços, tudo conforme consta dos processos administrativos SUCON nº 40.945/2008 e seus apensos, mediante

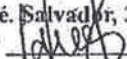
c.20.16.0001 sula e condições seguintes: CLAUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal do

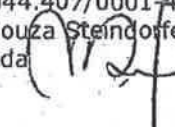
Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade



325.185

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO ALVES MUNIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/05/2018 às 19:12, sob o número WJMJ184066612398. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1069420-76.2017.8.26.0100 e código 45EF466.

CLAUSULA PRIMEIRA: Pelo presente instrumento a Prefeitura Municipal do Salvador aprova o parcelamento sob a forma de loteamento, concedendo em favor do proprietário, Patrimonial Volga Ltda, licença para execução de empreendimento de loteamento do Subgrupo CS-7.2. **CLAUSULA SEGUNDA -**Distribuição de áreas: a área total da gleba 901.895,01m², sendo excluídas de projeto as seguintes áreas: A1. Área ocupadas por Terceiros: 25.219,91m²; A2. Área Reservada ao proprietário: 218.026,20m². A3. Área doada à Prefeitura 28.975,38m², destinada a implantação da Via Marginal da Avenida 29 de Março, resultante da seguinte área de Projeto: 629.673,52m². B- Área Comercializável: 373.008,58m². B.1- Lotes (21 lotes) com área total de 369.114,33m². B.2- Lotes Comerciais e Serviços-(04 lotes) com a área total de 3.894,25m². C Áreas Públicas-256.664,94m², com a seguinte composição; c.1- Área Verdes -162.163,53m²; c.2 Sistema Viário 56.635,24m²; c.3- Institucional-37.866,17m². **CLAUSULA TERCEIRA-**Como medida mitigadora de impacto pela execução do empreendimento a Patrimonial Volga Ltda, desde de já, se obriga a executar as seguintes obras. A- a terraplanagem da Av. Tamburugy, no trecho compreendido entre a Avenidas Luiz Viana Filho, sentido Centro/Aeroporto e o pontilhão do rio Trobogy; B- Urbanização do novo sistema viário do bairro de mussurunga no trecho compreendido entre o Posto de Abastecimento de veículos (Rei da Pamunha) e a Avenida 29 de março, incluindo a Via Marginal da Avenida Luiz Viana Filho, conforme projeto básico elaborado pela SEDHAM; **CLAUSULA QUARTA :** As áreas públicas existentes no loteamento serão transferidas para o domínio público no ato do registro da alteração do projeto do loteamento junto ao competente Cartório de Registro de Imóveis; **CLAUSULA QUINTA:** Para complementação do loteamento e em cumprimento às exigências legais a complementação do loteamento e em cumprimento às exigências legais a empresa deverá apresentar, para aprovação junto à SUCON, num prazo máximo de 901 dias a contar da data de assinatura deste termo, os projetos complementares e equipamentos urbanos de abastecimento de água potável, eletrificação pública, esgotamento sanitário, drenagem, pavimentação devidamente aprovados pelas empresas concessionárias dos serviços e de paisagismo, todos acompanhados de seu memorial descritivo e justificativas, de acordo com a legislação Municipal; **CLAUSULA SEXTA:** Em todos os projetos referido na cláusula anterior deverá a empresa atender as condicionantes dos órgãos responsáveis, bem como das concessionárias de Serviços Públicos, em especial quanto à largura dos passeios definidos em 3,00m e quanto ao raio de 11,00m para a caixa da pista nos dispositivos de terço das vias; **CLAUSULA SÉTIMA:** A empresa deverá apresentar licenciamento ambiental, nos termos da legislação em vigor, expedido pelo órgão competente, quando do início das obras; **CLAUSULA OITAVA:** A empresa deverá inteiramente às suas expensas, executar as obras de infra estrutura do empreendimento (rede de água potável, de energia elétrica e iluminação pública, sistema de escoamento pluvial e esgotamento sanitário, contenções necessárias, pavimentação asfáltica e pavimentação de passeios) rigorosamente de acordo com o projeto aprovado e concluí-las integralmente no prazo previsto na legislação vigente. **CLAUSULA NONA:** O prazo para a conclusão das obras será aquele previsto no anexo 8 das leis 3377/84 e 3853/88. **CLAUSULA DÉCIMA:** A inobservância de quaisquer das condições deste termo de acordo, sujeitará a Empresa acordante e/ou aquela responsável pela execução do empreendimento às multas previstas em lei, aplicáveis em dobro em caso de reincidência, sem prejuízo de outras imposições legais; **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:** Como garantia à plena execução das obras de infra-estrutura e em atendimento ao disposto nas Leis 3377/84, fica caucionada uma área no total de 149.212,91m², correspondente a 40,00% da área comercializável, composta pelos seguintes lotes : 13 com 27.449,73m²; 15 com 25.692,91m²; 16 com 32.454,91m²; 17 com 29.295,71m²; 18 com 15.138,24m²; 22 com 1.208,13m²; 23 com 3.423,36m²; 24 com 3.489,15m²; 25 com 11.060,77m² totalizando 40,00% da área comercializável. **CLAUSULA DECIMA SEGUNDA-**O Município de Salvador declara que áreas de preservação permanente que integram os lotes do loteamento são comercializáveis, ficando assegurado o seu uso para efeito de cálculo do índice de utilização zonal. **CLAUSULA DECIMA TERCEIRA:** Os proprietários de gleba, seus herdeiros e sucessores a qualquer título, na melhor forma do direito, responsabilizam-se pelo fiel cumprimento deste Termo de Acordo e Compromisso. Assim, juntamente com as testemunhas infrafirmadas, afim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 29 de Março de 2010. DAJ Nº 140512. R4 26,30. Serie 601. pago dia 02.02.2010. Oficial ou Suboficial 

AV-15/62.893 . CERTIDÃO PREMONITÓRIA - Proceder-se a esta averbação para fazer constar nos termos do art. 615-A do Código de Processo Civil, a existência da Ação de Execução de Título Extrajudicial sob nº 0156026-03.2012.8.26.0100 processada no Juízo da 21ª Vara Cível da Comarca de São Paulo, tendo como partes: PATRI SETE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA, CNPJ 09.133.421/0001-65 e executados TEC INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CNPJ 03.670.300/0001-08 e PATRIMONIAL VOLGA LTDA, CNPJ 02.044.407/0001-46, consoante Certidão expedida pela citada Vara, assinada pela Sra. escritora Elisete de Souza Stendorfer em data de 18.03.2013, que arqueei. Salvador, 12 de junho de 2013. A Oficial Designada 
 Pasta 2/2013, doc. 118
 DAJE nº 005/838354


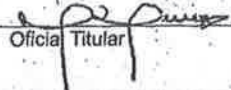
Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade



325.185

06/09/2017 12:39:38 mpoa

№ 05 - - - Fls. 05

 PODER JUDICIÁRIO	<div style="text-align: center;"> 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS BAHIA </div> <div style="text-align: center;"> REGISTRO GERAL - ANO _____ 2014 </div> <div style="text-align: right; margin-top: 10px;">  Oficial Titular </div>
MATRÍCULA Nº <u>62.893</u> DATA <u>26.03.2014</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL _____	
<p>AV-16/62.893 – RETIFICAÇÃO/RATIFICAÇÃO Prenotação 303.198 DATA: 26 de março de 2014</p> <p>Nos termos do requerimento datado de 04 de fevereiro de 2014, firmado pelas empresas PATRIMONIAL VOLGA LTDA e a UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S.A., juntamente com a PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR, através da SUCOM – SUPERINTENDENCIA DE CONTROLE E ORDENAMENTO DO USO DO SOLO DO MUNICIPIO, antes qualificadas, fica averbadó nesta data o Termo de reti - ratificação ao termo de acordo e compromisso firmado em 07 de outubro de 2009, relativo a modificação de projeto de parcelamento do solo do tipo loteamento convencional, L-1 da lei 8.167/2012, com acesso por via marginal 29 de março, inserido em Corredor Regional Avenida 29 de março da Lei 7.400/2008, na gleba com a superfície de 901.901,01m2 (novecentos e um mil novecentos e um metros quadrados e um decímetro quadrado), constituída pela soma das áreas de 553.462,64m2 de propriedade da PATRIMONIAL VOLGA LTDA, e 348.438,37m2 (trezentos e quarenta e oito metros quadrados e quatrocentos e trinta e sete decímetros quadrados) pertencente a UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A ambas as áreas advindas de incorporação, havido pela primeira da MULTICORP LTDA, consoante o R-6 e AV-12 AV-13, na matrícula nº 62.893, e pela segunda, primitivamente denominada Patrimonial Itinga Ltda, posteriormente Itinga S/A e em seguida TEC INCORPORAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, DA PATRIMONIAL VOLGA LTDA, conforme o R-7, AV-12 e AV-15; na Matrícula 62.122, todo no Cartório desse Ofício, ficando excluídas do projeto de Loteamento as áreas ocupadas por terceiros e as áreas reservadas aos proprietários, tudo conforme consta dos processos administrativos nº 40.945/2008 e 57.731/2012 – SUCOM, cujas plantas, documentos e memorial descritivo são parte integrantes e indissociáveis deste Termo, mediante cláusulas e condições seguintes: Cláusula Primeira – Pela presente instrumento a Prefeitura Municipal do Salvador concederá as empresas PATRIMONIAL VOLGA e UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A, Alvará de Licença para Modificação de Projeto de empreendimento de Loteamento Convencional denominado L-1, pelo Artigo 71 da Lei 8.167/2012, composto de 24 (vinte e quatro) lotes, em gleba localizada no Corredor Municipal de Avenida 29 de março da Lei 7.400/2008 – PDDU. Cláusula Segunda – Distribuição de áreas: a. área total da gleba 901.901,01m2 (novecentos e um mil novecentos e um metros quadrados); a.2 – Área reservada aos proprietários – 218.026,20m2 (duzentos e dezoito mil e vinte e seis metros quadrados e vinte decímetros quadrados) subdividida em duas (2) áreas com 45.617,44m2 (quarenta e cinco mil seiscentos e dezessete metros quadrados e quarenta e quatro decímetros quadrados) e 172.409,38m2 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e</p>	

Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade.

C20.10.0/98



325.185

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO ALVES MUNIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/05/2018 às 19:12, sob o número WJMJ184066612398. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1069420-76.2017.8.26.0100 e código 45EF466.

nove metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados); a.3 - Área doada a PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR/PMS destinada a implantação da Via Marginal da Avenida 29 de março 28.975,38m² (vinte e oito mil novecentos e setenta e cinco metros quadrados e trinta e oito décimos quadrados); a.4 - Área de interferência do Decreto de Desapropriação nº 2.3679/2012 excluída de poligonal do Loteamento: 4.505,93m² (quatro mil, quinhentos e cinco metros quadrados e noventa e três décimos quadrados) compreendendo duas (2) áreas sendo uma com 4.183,61m² (quatro mil cento e oitenta e três metros quadrados e sessenta e um décimos quadrados) e a outra medindo 322,32m² (trezentos e vinte dois décimos quadrados); a.5 - Área do Loteamento - 625.173,59m² (seiscentos e vinte e cinco mil cento e setenta e três metros quadrados e cinquenta e nove décimos quadrados). b. - Área Comercializável (lotes): 381.373,72m² (trezentos e oitenta um mil trezentos e setenta e três metros quadrados e setenta e dois décimos quadrados), composta de 24 lotes assim discriminados: lote 1- 40.163,58m² (quarenta mil cento e sessenta e três metros quadrados e cinquenta e oito décimos quadrados), lote 2 - 17.055,48m² (dezessete mil e cinquenta e cinco metros quadrados e quarenta e oito décimos quadrados), lote 3 - 1.540,36m² (um mil cinco metros quadrados e quarenta e oito décimos quadrados), lote 4 - 24.179,76m² (vinte e quatro mil cento e setenta e nove metros quadrados e setenta e seis décimos quadrados), lote 5 - 1.839,70m² (um mil oitocentos trinta e nove metros quadrados e setenta décimos quadrados), lote 6 - 37.256,86m² (trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e oitenta e seis décimos quadrados); lote 7 - 15.863,71 (quinze mil seiscentos e sessenta e três metros quadrados e setenta e um décimos quadrados), lote 8 - 15.648,54m² (quinze mil seiscentos e quarenta e oito metros quadrados e cinquenta e quatro décimos quadrados); lote 9 - 13.159,69 (treze mil cento e cinquenta e nove metros quadrados e sessenta e nove décimos quadrados), lote 10 - 37.890,60m² (trinta e sete mil e oitocentos e noventa metros quadrados e sessenta décimos quadrados), lote 11 - 1.957,83m² (um mil novecentos e cinquenta e sete metros quadrados e oitenta e três décimos quadrados); lote 12 - 2.125,29 (dois mil cento e vinte e cinco metros quadrados e vinte e nove décimos quadrados); lote 13 - 38.766,80m² (trinta e oito mil setecentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta e oito décimos quadrados), lote 14 - 20.152,54m² (vinte mil cento e cinquenta e dois metros quadrados e cinquenta e quatro décimos quadrados), lote 15 - 1.667,40m² (um mil e seiscentos e sessenta e sete metros quadrados e quarenta e quatro décimos quadrados); lote 16 - 1.842,72 (um mil e oitocentos e quarenta e dois metros quadrados e setenta e dois décimos quadrados); lote 17 - 15.652,14 (quinze mil seiscentos e cinquenta e dois metros quadrados e quatorze décimos quadrados), lote 18 - 10.609,66m² (dez mil e seiscentos e nove metros quadrados e sessenta e seis décimos quadrados); lote 19 - 25.917,91m² (vinte e cinco mil e novecentos e dezessete metros quadrados e noventa e um décimos quadrados); lote 20 - 26.635,16m² (vinte e seis mil e seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e dezesseis décimos quadrados); lote 21 - 1.777,92m² (um mil setecentos e setenta e sete metros quadrados e noventa e dois décimos quadrados); lote 22 - 1.767,98m² (um mil setecentos e sessenta e sete metros quadrados e noventa e oito décimos quadrados); lote 23 - 18.784,37m² (dezoito mil setecentos e oitenta e quatro metros quadrados e trinta e sete décimos quadrados); e lote 24 - 9.317,72 (nove mil trezentos e dezessete metros quadrados); d - Áreas Públicas - 243.799,87m² (duzentos e quarenta e três mil setecentos e noventa e nove metros quadrados e oitenta e sete décimos quadrados), com a seguinte composição: d.1= Área verdes - 101.374,64m² (cento e um mil trezentos e setenta e quatro metros quadrados e sessenta e quatro décimos quadrados); d.2 - Área de Lagos - 65.181,18m² (sessenta e cinco mil cento e oitenta e um metros quadrados e dezesseis décimos quadrados); d.3 - Área Institucional - 31.494,60m² (trinta e um mil quatrocentos e noventa e quatro metros quadrados e

Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade



325.185

06/09/2017 12:39:38 mpoa

№ 06 - - -



PÓDER JUDICIÁRIO



OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS E HIPOTECAS

BAHIA

2014

REGISTRO GERAL - ANO _____

Oficial Titular

MATRÍCULA Nº 62.893 DATA 26.03.2014 IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

e sessenta decímetros quadrados); d-4 – Sistema Viário – 45.749,47m² (quarenta e cinco mil setecentos e quarenta e nove metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados); Cláusula Terceira – Como medidas mitigadoras de impacto pela execução do empreendimento, a PATRIMONIAL VOLGA LTDA, e a UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A obrigam-se a executar as obras seguinte: a. terraplenagem da Av. Tamburugy, no trecho compreendido entre a Av. Luiz Viana Filho, sentido Centro/Aeroporto e o pontilhão do Rio Trobogy, a qual já foi executada pelas loteadoras e recebida pela PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR/PMS, do que a mesma confere plena quitação; e, b. urbanização do novo sistema viário do bairro de Mussurungá, no trecho compreendido entre o posto de abastecimento de veículos (Rei da Pamonha) e a Av. 29 de março, incluindo a via marginal da Av. Luiz Viana Filho, conforme projeto básico elaborado pela SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E TRANSPORTE/SEMUT (antiga SEDHAM) que integra este TAC devidamente rubricado pelas partes; Cláusula Quarta – Como garantia a plena execução das obras de infraestrutura do Loteamento e em atendimento ao disposto das Leis 3377/84 e 3853/88 e 8167/2012, fica caucionada à PMS a área de 258.392,23 m² (duzentos e cinquenta e oito mil trezentos e noventa e dois metros quadrados e vinte e três decímetros quadrados, correspondente a 41,33% (quarenta e um vírgula trinta e três por cento) da área comercializável, composta dos seguintes lotes: lote 4 – com 24.179,76m² (vinte e quatro mil cento e setenta e nove metros quadrados e setenta e seis decímetros quadrados); lote 6 – com 37.256,86m² (trinta e sete mil duzentos e cinquenta e seis metros quadrados e oitenta e seis decímetros quadrados); lote 8 – com 15.648,54m² (quinze mil seiscentos e quarenta e oito metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados); lote 9 – com 13.159,69m² (treze mil e cinquenta e nove metros quadrados e sessenta nove decímetros quadrados); lote 10 com 37.890,60m² (trinta e sete mil oitocentos e noventa metros quadrados e sessenta decímetros quadrados), lote 13 – com 38.766,80m² (trinta e oito mil setecentos e sessenta e seis metros quadrados e oitenta decímetros quadrados), lote 14 – 20.152,54m² (vinte mil e cento e cinquenta e dois metros quadrados e cinquenta e quatro decímetros quadrados), lote 19 – com 25.917,91m² (vinte cinco mil novecentos e dezessete metros quadrados e noventa e um decímetros quadrados), lote 20 – com 26.635,16m² (vinte e seis mil seiscentos e trinta e cinco metros quadrados e dezessês decímetros quadrados), lote 23 – com 18.784,37m² (dezoito mil setecentos e oitenta e quatro metros quadrados e trinta e sete decímetros quadrados); Cláusula Quinta – A liberação dos lotes caucionados somente se dará mediante a constatação da conclusão das obras por vistoria da Administração Pública; Cláusula Sexta – As áreas de preservação permanente – APP, que integram os lotes do Loteamento são consideradas como área do terreno para efeito do cálculo do coeficiente de aproveitamento; Cláusula Sétima – Salvo o que fora alterado pelo presente ficam ratificadas as demais cláusulas e condições do Termo Original, que integra o presente instrumento; Cláusula Oitava-A, inobservância de quaisquer das condições deste Termo de Acordo sujeitará o acordante e/ou aquela responsável pela execução do empreendimento às multas prevista em lei, sem prejuízo de outras imposições

Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade

C.20.10.0/88



325.185

06/09/2017 12:42:02. mpoa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO ALVES MUNIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/05/2018 às 19:12, sob o número WJMJ184066612398. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1069420-76.2017.8.26.0100 e código 45EF466.

legais; E assim, por estarem acordados e compromissados, assinam este Termo, juntamente com as testemunhas infrafirmadas, afim de que produzam seus legais e jurídicos efeitos. E a vista dos documentos, eu, Ana Conceição Rebouças, Secretária Executiva do GASUP/SUCOM, lavrei o presente ato, que lido e achado de acordo, vai assinado pela Acordante e Testemunhas. DAJE 9999/008/555604/R\$42,32 pago em 18/02/2014. Registrado pela Oficial designada Mar Lucy de Santana Menezes

Av.17/62.893- CANCELAMENTO- prenotação 337.116

DATA- 10 de fevereiro de 2017.

Atendendo requerimento passado nesta cidade, em 23 de janeiro de 2017, pela UTC DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO S/A e PATRIMONIAL VOLGA LTDA, instruído pelo Ofício GAB nº 937/2016, expedido pela Secretária de Urbanismo da Prefeitura de Salvador, procedo esta averbação para fazer constar o cancelamento do Termo de Acordo e Compromisso-TAC, objeto desta matrícula, em virtude do empreendimento não ter sido implantado, tampouco foram os lotes comercializados, inexistindo inconveniência ou prejuízo ao desenvolvimento urbano da cidade. DAJE 002/045250 R\$49,76 P-02/2017 doc.091.

AV-20/62.893 - RENUMERAÇÃO DE ATOS - Processo Interno nº 159 em 20/06/2017: Procedo-se a presente averbação de ofício, para constar que encerrou-se o sistema de numeração adotado anteriormente ao presente ato, obedecendo-se a partir deste a ordem de numeração, conforme previsão do artigo 232, da lei 6.015/73. Dou fé. Salvador, 20/06/2017. O OFICIAL ou o SUBOFICIAL.

AV-21/62.893-ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: Prenotado em 15/05/2017 nº 340.680: Conforme requerimento datado de 19 de abril de 2017 e alteração contratual com transformação da sociedade empresária limitada para sociedade por ações, apresentada e arquivados, fica averbada nesta data, a alteração da denominação do PATRIMONIAL VOLGA LTDA para PATRIMONIAL VOLGA S.A.. Dou fé. Salvador, 20/06/2017. O OFICIAL ou o SUBOFICIAL.

DAJE 18, 367286 - R\$0,00 - 201706.1568.AB160187-9.

mpoa

CERTIDÃO POSITIVA DE ÔNUS

CERTIFICO, que revendo os livros e fichários deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador, e na conformidade do previsto pelo parágrafo 1º do art. 19 da lei 6.015/73 LRP, que a presente é cópia reprográfica autêntica desta matrícula nº 62.893 arquivada cronologicamente no Registro Geral, pertinente ao imóvel na mesma descrito, o qual se acha gravado com **Certidão Premonitória**, conforme AV-15, nos termos do registro da matrícula a que a presente se reporta. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 06 de setembro de 2017. O Oficial/Escrevente Autorizado.

Numero do Protocolo: 325.185
 DAJE: 167556 Serie: 19
 DAJE- Valor: 76,16

Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis
 Salvador - Bahia
MAYARA PIRES OLIVEIRA ARAGÃO
 Escrevente Autorizado

Esta certidão tem validade de 30 dias da data de sua emissão, sendo realizada com base no artigo 19 da Lei 6.015/73 e no artigo 827 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia.mpoa

Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade



325.185


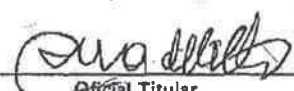
06/09/2017 12:42:03 mpoa

Selo de Autenticidade
 Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
 Ato Notarial ou de Registro
 1568.AB173706-1
 NQS13B51FL
 Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO ALVES MUNIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/05/2018 às 19:12, sob o número WJMJ184066612398. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1069420-76.2017.8.26.0100 e código 45EFA466

2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SALVADOR

Rua Miguel Calmon, nº 287 - Edf. União - Térreo - Comércio - CEP: 40015-010 - Salvador - BA

 PODER JUDICIÁRIO	<div style="text-align: center;"> 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS BAHIA </div> <div style="text-align: right;">  Oficial Titular </div> <p>REGISTRO GERAL - ANO _____</p>
<p>MATRÍCULA Nº <u>96.084</u> DATA <u>28/07/2006</u> IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL <u>ÁREA DE TERRENO próprio medindo 10.796,66m², inscrita no Cadastro Imobiliário Municipal sob nº 610.227-1, com as seguintes medidas, limites e confrontações: Partindo do vértice VO, situado com afastamento do Posto de Abastecimento Leiro de 88,65m, coordenada UTM 8.571.170, 1510m Norte e 567.558,6215m Leste, seguindo com distancia de 161,84m e azimute plano de 359º 27'31", segue-se neste trecho a OESTE, com as terras da TEC Incorporações e Empreendimentos Imobiliários S/A chega-se ao vértice V31, deste, confrontando neste trecho ao NORTE com o Conjunto Habitacional Mussurunga II, seguido com distancia de 66,67m e azimute plano de 79º 15'19" chega-se ao vértice V32, deste, a LESTE confrontando neste trecho com o posto de abastecimento Leiro, seguindo com distancia de 162,04m e azimute plano de 169º 26'45" chega-se ao vértice V33, deste, confrontando neste trecho ao SUL com a linha de limite afastada 2,50m do meio fio da Avenida Luiz Viana Filho (Av. Paralela), seguindo com distancia de 66,67m e azimute plano de 259º 25'52" chega-se ao vértice VO, ponto inicial da descrição deste perímetro. PROPRIETÁRIA: PATRIMONIAL VOLGA LTDA, sociedade estabelecida nesta Capital, à Avenida Lucaia, nº 337, sala 303 (parte), inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.044.407/0001-46. REGISTRO ANTERIOR: - na matrícula nº 62.893, deste Ofício. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 28 de Julho de 2.006. A Oficial ou Sub-Oficial</u></p>	
<p>AV.01 - MAT. 96.084, DAJ Nº 811649 série 010, em 25 de Julho de 2.006 De acordo com o que foi requerido em documento datado de 04 de Julho de 2.006, à Área objeto da presente Matrícula foi desmembrada da sua maior porção, tornando-se uma área independente e autônoma. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 28 de Julho de 2.006. A Oficial ou Sub-Oficial.</p>	
<p>AV-02-96.084- De acordo com o Mandado de Intimação passado em data de 17 de março de 2009, pelo Dr. Marcelo Silva Britto, Juiz de direito da 13ª Vara Cível e Comercial da comarca de Salvador, conforme Ação de Protesto nº 2408438-2/2009, fica averbado o Protesto contra alienação do imóvel objeto da presente matrícula, por se tratar de área objeto de litígio entre a Patrimonial Volga Ltda re Cícero Alves Caldeira Neto. O referido é verdade e dou fé. Salvador 06 de abril de 2009. Subtitular Substituta Legal.</p>	
<p>AV-3/96084-ALTERAÇÃO DE RAZÃO SOCIAL: Prenotado em 15/05/2017 nº 340.680; Conforme requerimento datado de 19 de abril de 2017 e alteração contratual apresentada com transformação da sociedade empresária limitada para sociedade por ações, apresentada e arquivados, fica averbada nesta data, a alteração da denominação do PATRIMONIAL VOLGA LTDA para PATRIMONIAL VOLGA S.A. Dou fé Salvador, 20/06/2017. O OFICIAL ou o SUBOFICIAL. DAJE 18., 367276 - R\$54,24 - 201706.1568.AB160188-7.</p>	
<p style="text-align: center;">CERTIDÃO POSITIVA DE ÔNUS</p> <p>CERTIFICO, que revendo os livros e fichários deste 2º Ofício de Registro de Imóveis de Salvador, e na conformidade do previsto pelo parágrafo 1º do art. 19 da lei 6.015/73 LRP, que a presente é cópia reprográfica autêntica desta matrícula nº 96.084 arquivada cronologicamente no Registro Geral, pertinente ao imóvel na mesma descrito, o qual se acha gravado com Ação de Protesto, conforme Av.02, nos termos do registro da matrícula a que a presente se reporta. O referido é verdade e dou fé. Salvador, 05 de setembro de 2017. O Oficial/Escrevente Autorizado.</p> <p style="text-align: right;">Cartório do 2º Ofício de Registro de Imóveis Salvador - Bahia MAYARA PIRES OLIVEIRA ARAGÃO Escrevente Autorizado</p> <p>Numero do Protocolo: 325.186 DAJE: 167623 Série: 19 DAJE-Valor: 76,16</p>	

Consulte o teor e sua autenticidade em www.tjba.jus.br/autenticidade

Normas do cartório do IMRI

Esta certidão tem validade de 30 dias da data de sua emissão, sendo realizada com base no artigo 19 da Lei 6.015/73 e no artigo 827 do Código de Normas e Procedimentos dos Serviços Notariais e de Registros do Estado da Bahia.cef

C.20.10.0/88



325.186

05/09/2017 16:17:58 csj

Selo de Autenticidade
Tribunal de Justiça do Estado da Bahia
Ato Notarial ou de Registro
1568.AB173533-6
CS00AAORP2
Consulte:
www.tjba.jus.br/autenticidade

ARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
UA-PORTUGAL Nº 154 COMÉRCIO CEP: 40.015-001
SALVADOR-BAHIA pag. 1

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO ALVES MUNIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/05/2018 às 19:12, sob o número WJMJ184066612398. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1069420-76.2017.8.26.0100 e código 45EF466.

PMS - Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Receita Municipal - Coordenadoria de Cadastros
Certidão de Dados Cadastrais Utilizados para Cálculo do IPTU 2017

Inscrição Imobiliária	489415-4				
Contribuinte	TEC INCORPORAÇÕES E EMP.IMOBILIÁRIOS S/A				
CPF/CNPJ	03.670.800/0001-08				
Endereço	Rua Desembargador Moacyr Pitta Lima	Nº Métrico	0	Nº de Porta	317
Loteamento		Quadra		Lote	
Conjunto		Edifício		Bloco	
Sub-Unidade	Nº Sub-Unidade	Bairro	MUSSURUNGA I	CEP	41.490-450
Complemento					
Área Terreno(m²)	341.225,00				
Fração Ideal	0,00				
Área Construída(m²)	0,00				
Área Total(m²)	0,00				
Valor Venal IPTU	R\$ 66.772.716,49				
Tipo Imóvel	Terreno				
Padrão Construtivo	C4				
Logradouro Tributário	9738 - Rua Desembargador Moacyr Pitta Lima				
Data Lançamento	01/01/1995				
Situação Cadastral	Ativo				
Situação Fiscal (IPTU)	Contribuinte				
Data de Emissão	29/09/2017 09:47:58				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município do Salvador atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda CERTIFICA que os dados cadastrais acima foram utilizados no cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel em 2017.

Código de Controle da Certidão: 7DFD9FDC2AAE8B0AB9524ED0874048EA

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO ALVES MUNIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/05/2018 às 19:12, sob o número WJMJ184066612398. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1069420-76.2017.8.26.0100 e código 45EF466.

29/09/2017

:: Secretaria Municipal da Fazenda ::

PMS - Prefeitura Municipal de Salvador
 Secretaria Municipal da Fazenda
 Diretoria de Receita Municipal - Coordenadoria de Cadastros
Certidão de Dados Cadastrais Utilizados para Cálculo do IPTU 2017

Inscrição Imobiliária	610227-1				
Contribuinte	PATRIMONIAL VOLGA LTDA				
CPF/CNPJ	02.044.407/0001-46				
Endereço	Avenida Luís Viana	Nº Métrico	0	Nº de Porta	SN
Loteamento		Quadra		Lote	
Conjunto		Edifício		Bloco	
Sub-Unidade	Nº Sub-Unidade	Bairro	MUSSURUNGA I	CEP	41.490-000
Complemento					
Área Terreno(m²)	10.476,00				
Fração Ideal	0,00				
Área Construída(m²)	0,00				
Área Total(m²)	10.476,37				
Valor Venal IPTU	R\$ 14.996.289,24				
Tipo Imóvel	Terreno				
Padrão Construtivo	C4				
Logradouro Tributário	4923 - Avenida Luís Viana				
Data Lançamento	01/01/2006				
Situação Cadastral	Ativo				
Situação Fiscal (IPTU)	Contribuinte				
Data de Emissão	29/09/2017 09:50:07				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município do Salvador atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda CERTIFICA que os dados cadastrais acima foram utilizados no cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel em 2017.

Código de Controle da Certidão: F07EDFC992632AB1E79E6760271A293C

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima.

PMS - Prefeitura Municipal de Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Diretoria de Receita Municipal - Coordenadoria de Cadastros
Certidão de Dados Cadastrais Utilizados para Cálculo do IPTU 2017

Inscrição Imobiliária	477140-0				
Contribuinte	PATRIMONIAL VOLGA LTDA				
CPF/CNPJ	02.044.407/0001-46				
Endereço	Avenida Luís Viana	Nº Métrico	0	Nº de Porta	SN
Loteamento		Quadra		Lote	
Conjunto		Edifício		Bloco	
Sub-Unidade	Nº Sub-Unidade	Bairro	PARALELA	CEP	41.730-101
Complemento					
Área Terreno(m²)	530.052,00				
Fração Ideal	0,00				
Área Construída(m²)	0,00				
Área Total(m²)	530.052,00				
Valor Venal IPTU	R\$ 758.764.137,48				
Tipo Imóvel	Terreno				
Padrão Construtivo	B4				
Logradouro Tributário	4923 - Avenida Luís Viana				
Data Lançamento	01/01/1995				
Situação Cadastral	Ativo				
Situação Fiscal (IPTU)	Contribuinte				
Data de Emissão	29/09/2017 09:40:27				

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Município do Salvador atualizar quaisquer elementos que venham a ser apurados ou que se verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação ao período abrangido por esta certidão, a Secretaria Municipal da Fazenda CERTIFICA que os dados cadastrais acima foram utilizados no cálculo do Imposto Predial e Territorial Urbano do imóvel em 2017.

Código de Controle da Certidão: 5F90070E12732755AB6A515C4C2B0E60

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (<http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>), através do código de controle da certidão acima.



FORMULÁRIO CADASTRO

CREDOR QUIROGRAFÁRIO E ME/EPP – CLASSES III E IV

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO UTC

Processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100

02ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP

Informações do credor

Denominação social: _____

CNPJ: _____

Informações bancária – local em que a empresa deverá depositar os valores a título de pagamento dos valores devidos.

Número do banco: _____

Banco: _____

Número da agência: _____

Número da conta corrente: _____

Observações:

*Deve-se apresentar cópia de documento de identidade com nome, foto e assinatura, da pessoa que assinar o formulário;

*Deve-se apresentar comprovante da titularidade da conta indicada por parte da empresa;

*Deve-se apresentar comprovação do poder da pessoa que assinar o formulário (Contrato/Estatuto Social e/ou procuração – se o caso).

(assinatura)



FORMULÁRIO CADASTRO

CREDOR TRABALHISTA – CLASSE I

RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO UTC

Processo nº 1069420-76.2017.8.26.0100

02ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais da Comarca de São Paulo/SP

Informações do credor

Nome completo: _____

CPF: _____

Informações bancária – local em que a empresa deverá depositar os valores a título de pagamento dos valores devidos.

Número do banco: _____

Banco: _____

Número da agência: _____

Número da conta corrente: _____

Observações:

*Conta indicada não pode ser da modalidade conta salário;

*Conta indicada não pode ter limite de depósito inferior ao crédito a ser recebido;

*Conta indicada deve ter a titularidade do credor;

*Deve-se apresentar cópia de documento de identidade com nome, foto e assinatura;

*Deve-se apresentar cópia do CPF;

*Deve-se apresentar comprovante da titularidade do credor em relação a conta indicada.

(assinatura)

ANEXO 12

Ativos Jurídicos que serão transferidos para a UPI Ativos

Contraparte	Processos	Obra
CHESF	001.1995.086019-1 REsp 726.446/PE 001.1995.086019-1 REsp 1.366.295/PE	Hidrelétrica de Xingó - fator K
CHESF	001.1995.086019-1 REsp 1.530.912/PE	Hidrelétrica de Xingó - fator K
DER PIAUI	99.135.898-9	Rodovias no Piauí
DER MARANHÃO	1442-87.1996.8.10.0001	Pavimentação da BR-230
DER MARANHÃO	36.509-59.2009.8.10.0001	Pavimentação da BR-230
DER ACRE	001.97.006.111-1	BR 317

ANEXO 13

Ativos Jurídicos que garantirão a Quarta e Quinta Emissão de Debêntures

Contraparte	Processos	Obra
CHESF	0012492-28.2010.4.05.8300	Hidrelétrica de Xingó - fator K Indenizatória
DER MARANHÃO	48679-54.1995.8.10.0001	Avenida Litorânea em São Luis
DERSA	0033917-46.2003.8.26.0100	Ligação Campinas - Sorocaba
DERSA	0021604-87.2002.8.26.0053	Rodoanel Oeste
DERSA	0032199-48-2002.8.26.0053	Rodoanel Oeste
PETROBRAS	0430719-67.2015.8.19.0001	REFAP



**LAUDO DE AVALIAÇÃO TÉCNICA
VALOR DE MERCADO**



CLIENTE:

IMÓVEL: ÁREA INDUSTRIAL – MAT.2098

ENDEREÇO: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, ALT. DO
KM 180,4, ESQUINA COM A RUA JOSÉ
RECORDER, LOTE 13, GLEBA MATO
ESCURO SÃO JOSE DO BARRETO –
MACAÉ - RJ

Este documento é copia do original, assinado digitalmente por MARCELO ALVES MUNIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/05/2018 às 19:12, sob o número WJMJ184066612398. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1069420-76.2017.8.26.0100 e código 45EF473.

LAUDO AVALIAÇÃO

FICHA DE RESUMO

SOLICITANTE: UTC PARTICIPAÇÕES S.A

IMÓVEL: ÁREA INDUSTRIAL – TERRENO/BENFEITORIAS.

ENDEREÇO: RODOVIA AMARAL PEIXOTO, ALT. DO KM 180,4,
ESQUINA COM A RUA JOSÉ RECORDER, LOTE 13,
GLEBA MATO ESCURO SÃO JOSE DO BARRETO – MACAÉ - RJ

QUADRO DE ÁREAS:

Imóvel	Área do Terreno Matrícula (m ³)	Área Construída (m ²)
Matrícula 2.098	90.000,00	9.208,36

OBJETIVO: DETERMINAÇÃO DO VALOR DE MERCADO.

METODOLOGIA: MÉTODO COMPARATIVO DIRETO DE DADOS DE MERCADO;
CONFORME NBR-14.653, PARTES 1 E 2/ ABNT.

TRATAMENTO DOS DADOS: TRATAMENTO DE DADOS COM APLICAÇÃO DE FATORES.

RESULTADO DA AVALIAÇÃO – DATA BASE: OUTUBRO/2.017:

Imóvel	Valor do Terreno (R\$)	Valor das Benfeitorias (R\$)	Total do Imóvel (R\$)
Matrícula 2.098	24.910.000,00	11.085.000,00	35.995.000,00

ESPECIFICAÇÕES: GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO: II
GRAU DE PRECISÃO: III

PLANCON ENGENHARIA Ltda. – Avaliações e Perícias
CNPJ: 55.235.253/0001-36 – CREA/SP: 0305015



LAUDO DE AVALIAÇÃO

1. SOLICITANTE

UTC PARTICIPAÇÕES S.A

2. OBJETO DA AVALIAÇÃO

Endereço: Rodovia Amaral Peixoto, alt. Do km 180,4,
Esquina com a Rua José Recorder, lote 13,
Gleba Mato Escuro São Jose do Barreto – Macaé - RJ

- 2.1. Tipo do Bem:** Imóvel Industrial.
- 2.2. Ocupante do Imóvel:** UTC Participações.
- 2.3. Tipo de Ocupação:** Base UTC Macaé.

3. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO

Determinação do valor de mercado do Imóvel.

4. CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO

4.1. VISTORIA

A vistoria, realizada na data de 27 de setembro de 2.017, possibilitou verificação do terreno, reconhecimento da região e obtenção de dados comparativos de mercados para elaboração do presente trabalho.

4.2. DOCUMENTAÇÃO DO IMÓVEL

Foram analisadas as condições locais e informações fornecidas pela contratante, consubstanciados nas matrículas 2.098, do Registro de Imóveis de Macaé, RJ, Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU e dados obtidos em várias fontes cadastrais.

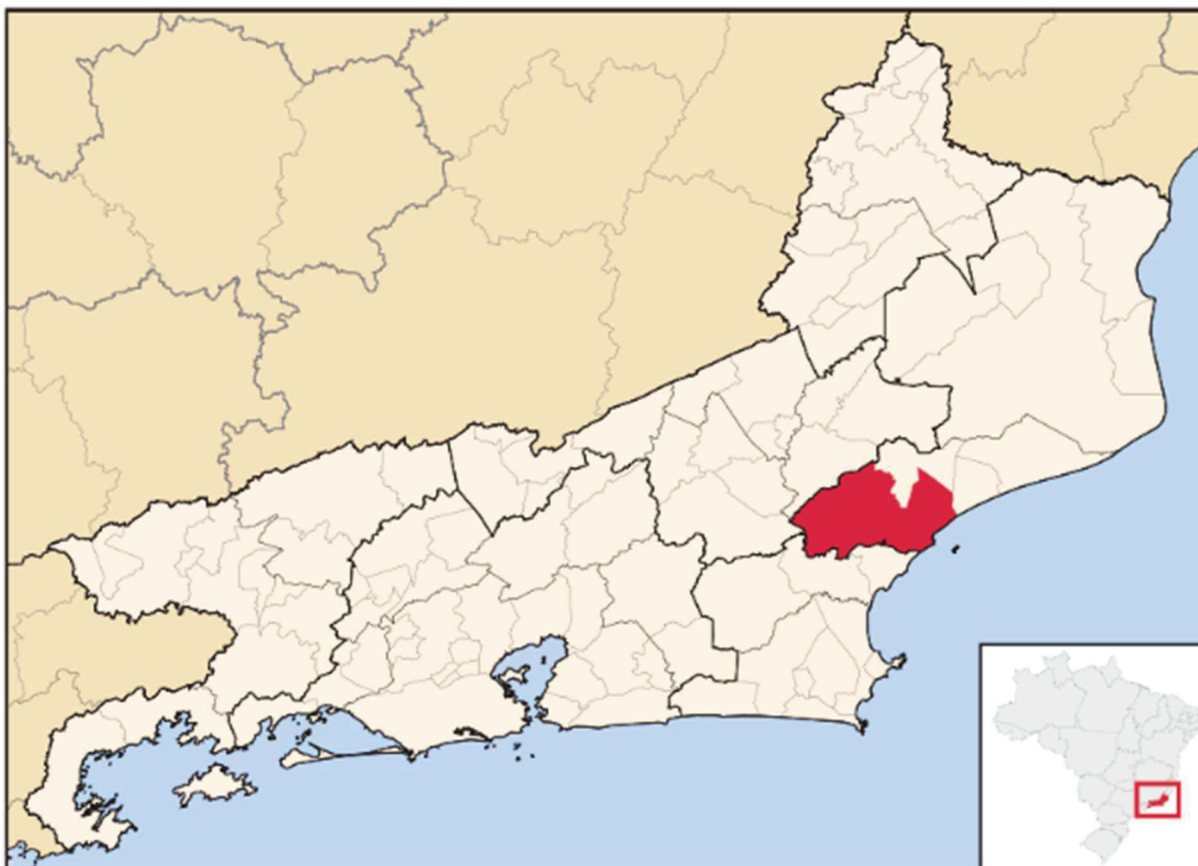
4.3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL AVALIANDO

4.3.1. DO MUNICÍPIO DE MACAÉ

Macaé possui um crescimento no índice populacional desde a década de 1970, quando a Petrobras escolheu Macaé para ser a sede de suas operações na Bacia de Campos. Mais de quatro mil empresas se instalaram no município e a população foi crescendo até que hoje são cerca de 240 mil habitantes. Houve um crescimento na área de turismo com o surgimento de hotéis de luxo e uma série de empreendimentos do setor de serviços, principalmente no ramo de restaurantes. Macaé também vem se tornando um polo comercial na região, com a vinda de grandes marcas atacadistas e varejistas. O aumento populacional e do poder econômico e de consumo atraiu novas franquias de grandes redes nacionais e internacionais nas áreas de fast-food, vestuários e calçados.

O município de Macaé localizado no interior do estado do Rio de Janeiro, no Brasil, situado 180 quilômetros a nordeste da capital do estado. Possui uma área total de 1 215,904 km². É conhecida como a Capital Nacional do Petróleo. Situa-se nas coordenadas geográficas: 22°22'15" S e 41°47'13" W.

MAPA DE INDICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ



Fonte: Enciclopédia Colaborativa Digital Wikipédia

4.3.2. DO LOCAL

O local possui os principais melhoramentos públicos disponíveis para a região, tais como:

- Pavimentação asfáltica
- Guias e Sarjetas;
- Rede de água potável
- Rede de esgotos
- Rede de energia elétrica (força e luz)
- Iluminação Pública;
- Coleta de lixo
- Entrega postal.

O imóvel está situado em região formada por imóveis predominantemente Comerciais, conta com acesso principal pela Rodovia Amaral Peixoto altura do km 180,4 esquina com a Rua José Recorder, lote 13, Gleba mato seco São José do Barreto – Macaé - RJ, localizado na quadra formada pelas seguintes vias públicas:

MAPA RODOVIÁRIO



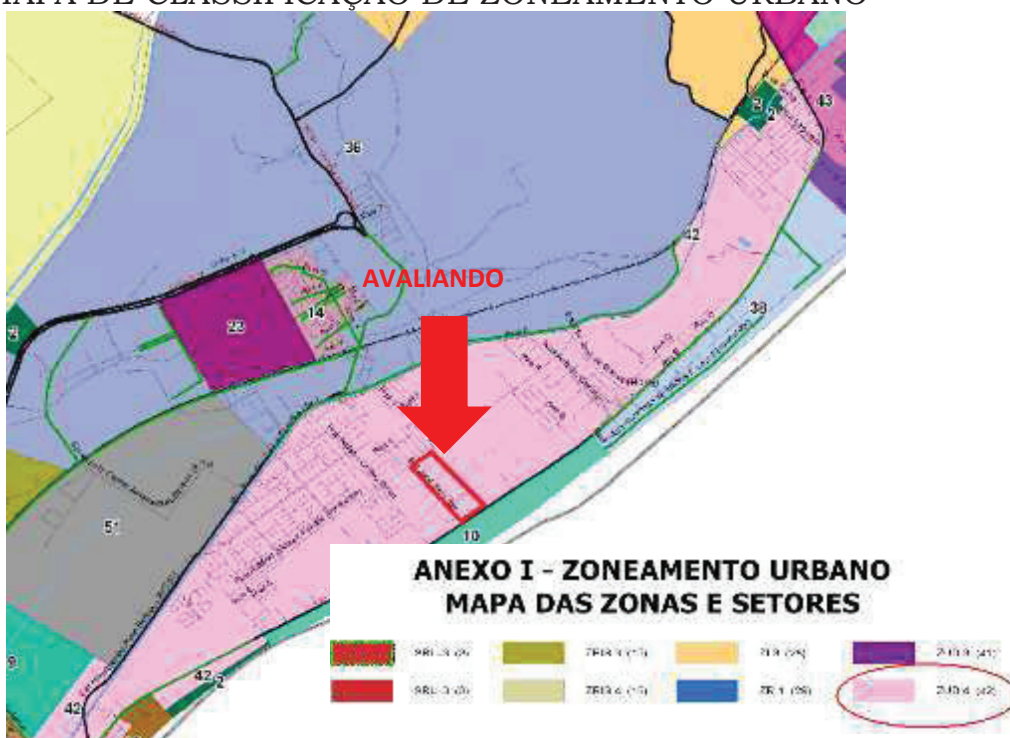
Fonte: site de pesquisa geográfica Google Mapas (Editado pelo autor)



4.3.3. DO ZONEAMENTO

O imóvel avaliando encontra-se em Zona de Uso Diversificado 4 (ZUD4) conforme o mapa de zoneamento urbano abaixo – Anexo de CÓDIGO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ

MAPA DE CLASSIFICAÇÃO DE ZONEAMENTO URBANO



Fonte: Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
 Procuradoria Geral do Município de Macaé
 Secretaria Municipal Especial de Planejamento e Gestão - SECPLAGE
 Coordenadoria de Planejamento Urbano e Rural - COORDEPLAN
 Secretaria Municipal de Habitação-SEM HAB

Segundo o CÓDIGO DE URBANISMO DO MUNICÍPIO DE MACAÉ - CAPÍTULO VII DAS INFRAÇÕES ÀS NORMAS DE PARCELAMENTO DO SOLO

Art. 88. As Zonas de Uso Diversificado são áreas onde a diversificação do uso do solo deverá ser garantida, buscando a integração das atividades comerciais e de prestação de serviços ao uso residencial, de forma a otimizar a utilização dos equipamentos e da infraestrutura instalados e promover a ocupação de vazios urbanos, mantida a qualidade do desempenho das funções urbanas.

Art. 89. As Zonas de Uso Diversificado subdividem-se em: I - Zonas de Uso Diversificado 1, 2, 3, 4, 5 e 6: constituem propostas de novas áreas para descentralização das atividades comerciais e de serviços voltadas para o atendimento das zonas residenciais adjacentes e para absorver atividades de impacto moderado ou eventual à vizinhança;

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARCELO ALVES MUNIZ e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 28/05/2018 às 19:12, sob o número WJMJ184066612398. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1069420-76.2017.8.26.0100 e código 45EF473.

4.3.4. CARACTERÍSTICAS DO IMÓVEL AVALIANDO

Trata-se de um imóvel em área urbana, composto de terreno mais benfeitorias, localizado Rodovia Amaral Peixoto altura do km 180,4 esquinas com a Rua José Recorder, lote 13, Gleba mato seco São José do Barreto – Macaé - RJ.

IMAGEM DE SATÉLITE



Fonte: Software de Pesquisa Geográfica Google Earth Pro – Ver. 7.3.0.3832

4.3.4.1. DO TERRENO

O terreno em estudo apresenta topografia plana, formato irregular, está no mesmo nível da rua para o qual entesta, seco e firme, localizado Rodovia Amaral Peixoto altura do km 180,4 esquinas com a Rua José Recorder, lote 13, Gleba mato seco São José do Barreto – Macaé - RJ.

4.3.4.2. EDIFICAÇÕES

As características construtivas das edificações foram classificadas consoante ao estudo Valores de Edificações de Imóveis Urbanos do Instituto Brasileiro de Perícias e Avaliações de Imóveis Urbanos - IBAPE/SP.

Para o cálculo do valor de mercado para as Edificações constantes na matrícula 2.098, consideramos a área levantada, através do software de pesquisa geográfica, Google Earth Pro e sua ferramenta de medição.



As características construtivas das edificações foram classificadas consoante ao estudo Valores de Edificações de Imóveis Urbanos do Instituto Brasileiro de Perícias e Avaliações de Imóveis Urbanos - IBAPE/SP.

A seguir indicamos as edificações consideradas no presente trabalho, bem como, as classificamos com relação ao seu padrão e estado de conservação, a saber:

Edificações administrativas: representam um total de 4.982,92m²

Padrão construtivo 2.1.2. Escritório Simples s/elevador

Estado de conservação: Em modo geral, é bom, podendo ser enquadrado, no estado C, Regular, da classificação de Ross-Heidecke, em idade aparente de 15 anos.

Galpões: representam um total de 3.988,44m²

Padrão construtivo 2.2.2. Galpão Padrão Simples.

Estado de conservação: Em modo geral, é bom, podendo ser enquadrado, no estado C, Regular, da classificação de Ross-Heidecke, em idade aparente de 15 anos.

Coberturas: representam um total de 237m²

Padrão construtivo 3.1.2. Cobertura Padrão Médio.

Estado de conservação: Em modo geral, é bom, podendo ser enquadrado, no estado C, Regular, da classificação de Ross-Heidecke, em idade aparente de 15 anos.

A área total de edificações é de 9.208,36m²

5. DIAGNÓSTICO DO MERCADO

Macaé é um dos principais polos petrolíferos e maior polo processador de gás natural do Brasil, sua economia baseia-se em produção de energia. Macaé também vem se tornando um polo comercial na região, com a vinda de grandes marcas atacadistas e varejistas. O aumento populacional e do poder econômico e de consumo atraiu novas franquias de grandes redes nacionais e internacionais nas áreas de fast-food, vestuários e calçados.

O imóvel objeto da presente avaliação trata-se de base offshore privilegiada por acesso à Rodovia Amaral Peixoto, o que proporciona o transporte de produtos rapidamente ao seu destino, no entanto, a procura por imóveis destas dimensões e com esta localização é limitada há possíveis interessados nesta atuação, prejudicando parcialmente, a absorção deste pelo mercado.

CONDIÇÕES DE LIQUIDEZ: MODERADA

a) Liquidez:	MODERADA;
b) Desempenho do Mercado:	ARREFECIDO;
c) Número de Ofertas:	BAIXO;
d) Absorção pelo Mercado:	DE 18 A 36 MESES;
e) Público Alvo para Absorção de Bem:	INDÚSTRIAS NAVAL E OFFSHORE;
f) Facilidades para a Negociação do Bem:	FRENTE PARA A RODOVIA AMARAL PEIXOTO, PERMITE FACIL ACESSO A BR-101



6. METODOLOGIA EMPREGADA E PROCEDIMENTOS

6.1. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

O imóvel será avaliado através do Método Comparativo de Dados de Mercado, tendo sido aplicado aos dados o Tratamento por Fatores, com observância a todas as recomendações das NBR 14653-1 – Avaliação de Bens – Procedimentos Gerais e NBR 14653-2 – Avaliação de Bens – Imóveis Urbanos, da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, bem como, a Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos do Instituto Brasileiro de Avaliação e Perícias de Engenharia – IBAPE;

- a. Para a determinação do valor unitário básico do terreno, efetuou-se pesquisa no mercado imobiliário local, de forma a conceituar-se adequadamente, o valor do metro quadrado para a região em estudo;
- b. Foram selecionados os dados de pesquisa e acolhidos apenas os elementos comparativos de terrenos situados em locais que apresentaram características geoeconômicas e de uso e ocupação do solo semelhantes às dos terrenos em estudo;
- c. Considerou-se a dedução de uma taxa de 10% nos preços ofertados para aferir eventual superestimava por parte dos ofertantes (Elasticidade dos negócios);
- d. Fator Área: Os elementos comparativos serão homogeneizados em relação a área, conforme Estudo do ilustre Engenheiro Sérgio Antônio Abunahman, em seu Livro Engenharia Legal e de Avaliações, publicado pela editora PINI, da seguinte forma:
 - * Quando a diferença for inferior a 30%
 $Fa = (\text{área do elemento pesquisado} / \text{área do elemento avaliando}) 1/4$;
 - * Quando a diferença for superior a 30%
 $Fa = (\text{área do elemento pesquisado} / \text{área do elemento avaliando}) 1/8$;
- e. O transporte dos elementos comparativos para o local da avaliação foi efetuado, através da relação entre os valores de mercado obtidos na pesquisa de elementos comparativos e o local avaliando, adotando-se para a avaliação a seguinte classificação:

Localização	Fator de Localização
Excelente	2,00
Privilegiada	1,80
Muito Boa	1,60
Boa	1,40
Intermediária	1,20
Secundária	1,00



- f. Fator Topografia: Observadas as diferentes condições topográficas dos elementos comparativos, condições estas que contribuem no sentido de valorizar ou desvalorizar o imóvel, utilizaremos o fator topografia de acordo com a Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos do IBAPE/SP – 2011, que especifica o seguinte:

Topografia	Depreciação	Fator
Situação Paradigma: Terreno Plano	1,00	
Declive até 5%	5%	1,05
Declive de 5% até 10%	10%	1,11
Declive de 10% até 20%	20%	1,25
Declive acima de 20%	30%	1,43
Em aclave até 10%	5%	1,05
Em aclave até 20%	10%	1,11
Em aclave acima de 20%	15%	1,18
Abaixo do nível da rua até 1,00m	1,00	
Abaixo do nível da rua de 1,00m até 2,50m	10%	1,11
Abaixo do nível da rua 2,50m até 4,00m	20%	1,25
Acima do nível da rua até 2,00m	1,00	
Acima do nível da rua de 2,00m até 4,00m	10%	1,11

Consoante a da Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos do IBAPE/SP – 2011, na presente avaliação não serão utilizados os fatores de testada, profundidade e frente múltiplas, pelo fato de que os avaliando tratam de lotes industriais.

6.2. CÁLCULO DO VALOR DO TERRENO

O cálculo do valor do terreno será obtido através da fórmula abaixo:

$$Vt = S \times q$$

Sendo,

Vt = Valor do terreno, R\$;

S = Área total do Levantamento Topográfico do terreno, m²;

q = Valor Unitário Básico do terreno, obtido através da Pesquisa Imobiliária e Homogeneização, R\$;

(Ver anexo B e C, Planilhas de Pesquisas de Elementos e Homogeneização, ao final deste trabalho)



Substituindo-se os valores na fórmula, obtemos o valor de mercado para o terreno do imóvel avaliando:

Vt = Valor do terreno, R\$;

S = Área total do terreno, 90.000,00 m²;

q = Valor Unitário Básico do terreno, obtido através da Pesquisa Imobiliária e Homogeneização, **R\$ 276,79**, tendo sido validada a influência dos fatores de Área e Localização, como homogeneizante dos elementos amostrais;

VT = 90.000,00x R\$ 276,79;

VT = R\$ 24.911.100,00

Data Base: outubro/2017

Imóvel	Área do Terreno (m ²)	Valor de Mercado em números redondos (R\$)
Matrícula 9.028	90.000,00	24.910.000,00

“É permitido arredondar o valor final, desde que o ajuste final não varie mais de 1% do valor estimado.”
Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP.

6.3. BENFEITORIAS – CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

Para composição do custo das benfeitorias, adotou-se o estudo “Valores de Edificações de Imóveis Urbanos” do IBAPE/SP. Os custos unitários básicos baseiam-se no CUB para o estado de São Paulo – mês de referência dezembro/15 – publicado na Revista Guia da Construção n° 175 – Fevereiro/16 – da Editora PINI, tendo sido atualizado para a data base do laudo.

Para a depreciação cabível às diversas edificações existentes, em função da idade aparente, utilizou-se o método Ross/Heidecke que leva em conta o obsolescimento, o tipo de construção e acabamento, bem como o estado de conservação de edificação, na determinação de seu valor de venda. O valor unitário da edificação avaliando, fixado em função do padrão construtivo, é multiplicado pelo Fator de Adequação ao Obsolescimento e ao Estado de Conservação - Foc para levar em conta a depreciação.

O fator Foc é determinado pela expressão:

Foc = $R+k*(1-R)$, onde:

R = coeficiente residual correspondente ao padrão;

K = coeficiente de Ross/Heidecke.



A seguir apresentamos planilhas o valor total, obtido na planilha de cálculo para as edificações e benfeitorias complementares, a saber:

Imóvel	Área Total Construída (m ²)	Valor Total de Mercado em números redondos (R\$)
Matrícula 9.028	9.047,08	11.085.000,00

“É permitido arredondar o valor final, desde que o ajuste final não varie mais de 1% do valor estimado.”
Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos – IBAPE/SP.

(Ver anexo D, Planilha de Cálculo das Benfeitorias - Edificações, ao final deste trabalho)

7. CALCULO DO VALOR TOTAL DO IMÓVEL

O valor total do imóvel será obtido através da somatória do valor total do terreno mais o valor total das benfeitorias.

VI = VT + VB, onde:

Sendo:

VI = Valor Total do Imóvel, R\$;

VT = Valor Total do Terreno, R\$;

VB = Valor das Benfeitorias – Edificações, R\$;

Valor Total Calculado para o imóvel:

Data Base: outubro/2017

Imóvel	Valor de Mercado em números redondos (R\$)	Valor Total de Mercado em números redondos (R\$)	Total do Imóvel (R\$)
Matrícula 9.028	24.910.000,00	11.085.000,00	35.995.000,00 (Trinta e cinco milhões, novecentos e noventa e cinco mil reais)

8. GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E PRECISÃO

Os valores indicados no item 7, foram obtidos através da aplicação do Método Comparativo Direto, com Tratamento por Fatores, os dados foram obtidos no mercado imobiliário de venda para terrenos na região. A seguir são apresentadas as tabelas de Grau Fundamentação e Precisão, atingidos no presente trabalho:

Tabela 1 – Graus de Fundamentação no caso de utilização do Tratamento por Fatores

Item	Descrição	Graus de Fundamentação			Laudo
		III	II	I	
1	Caracterização do Imóvel Avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma	3
2	Quantidade Mínima de Dados de Mercado, efetivamente utilizados.	12	5	3	2
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisados, fotos e características observadas pelo autor do laudo.	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisados	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados	3
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50 *a	2
Total da pontuação atingida		10			

Tabela 2 – Enquadramento do laudo segundo seu Grau de fundamentação no caso da utilização de Tratamento por Fatores

Graus	III	II	I
Pontos Mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios	Itens 2 e 4 no grau III, com os demais no mínimo no grau II.	Itens 2 e 4 no grau II, com os demais no mínimo no grau I.	Todos, no mínimo no grau I.
Obtido no laudo	II		

Tabela 3 – Grau de precisão no caso de homogeneização através de Tratamento por Fatores ou da utilização de Inferência Estatística

Descrição	Graus de Precisão		
	III	II	I
Amplitude do intervalo de confiança de 80% em torno do valor central da estimativa	≤30%	≤40%	≤50%
Obtido no laudo	X		



9. ENCERRAMENTO

O presente Laudo trata da avaliação do valor de mercado para o imóvel situado à Rodovia Amaral Peixoto altura do km 180,4 esquinas com a Rua José Recorder, lote 13, Gleba mato Escuro, formado pela matrícula 2.098

A data base do presente trabalho, ou seja, a época em que se basearam todas as análises de valores, é outubro/17.

A PLANCON ENGENHARIA LTDA. Não assume qualquer responsabilidade sobre matéria legal ou de engenharia, além das implícitas no exercício de suas funções específicas, no caso, principalmente estabelecidas em leis, códigos ou regulamentos próprios.

Não foram analisados os títulos de propriedade do imóvel avaliando, no que concerne à matéria jurídica, nele expressos, pois foge ao âmbito profissional e escopo do trabalho realizado por esta empresa.

Os trabalhos desenvolvidos para elaboração do presente trabalho, são baseados em análises, avaliações, diligências, pesquisas e conclusões.

Entendemos que os documentos fornecidos pelo Contratante são confiáveis.

Assume-se que os elementos constantes na pesquisa estão corretos e, que as informações prestadas por terceiros são precisas e confiáveis.

São Paulo, 20 de outubro de 2.017.

WILLIAM LOPES CAMPOS
Engenheiro Civil
CREA/SP: 5069388805

RODRIGO OTÁVIO DE VASCONCELLOS OLIVEIRA
Engenheiro Civil
CREA/SP: 0600851606
Membro titular do IBAPE

PLANCON ENGENHARIA Ltda. – Avaliações e Perícias
CNPJ: 55.235.253/0001-36

10. ANEXOS

- A. Relatório Fotográfico do Bem Avaliando;
- B. Pesquisas de elementos;
- C. Cálculos de Homogeneização;

A – RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



VISTA PARCIAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO SENTIDO CARAPEBUS – ACESSO À RUA JOSÉ RECORDER



VISTA PARCIAL RODOVIA AMARAL PEIXOTO SENTIDO RIO DAS OSTRAS– ACESSO À RUA JOSÉ RECORDER



VISTA PARCIAL RUA JOSE RECORDER SENTIDO RODOVIA AMARAL PEIXOTO



VISTA PARCIAL EXTERNA IMOVEL DO IMÓVEL – DETALHE FRENTE PARA RUA JOSE RECORDER



VISTA PARCIAL INTERNA DO IMÓVEL – DETALHE GALPÃO



VISTA PARCIAL INTERNA DO IMÓVEL – DETALHE GALPÃO



VISTA PARCIAL INTERNA DO IMÓVEL



VISTA PARCIAL INTERNA DO IMÓVEL



VISTA PARCIAL INTERNA DO IMÓVEL – DETALHE DEPÓSITO DE RESÍDUOS



VISTA PARCIAL INTERNA DO IMÓVEL – DEPOSITO DE MATERIAL RADIATIVO



VISTA PARCIAL INTERNA DO GALPAO – DETALHE AREA INTERNA DA PRODUCAO



VISTA PARCIAL INTERNA DO GALPAO – ESCRITORIO DE PLANEJAMENTO



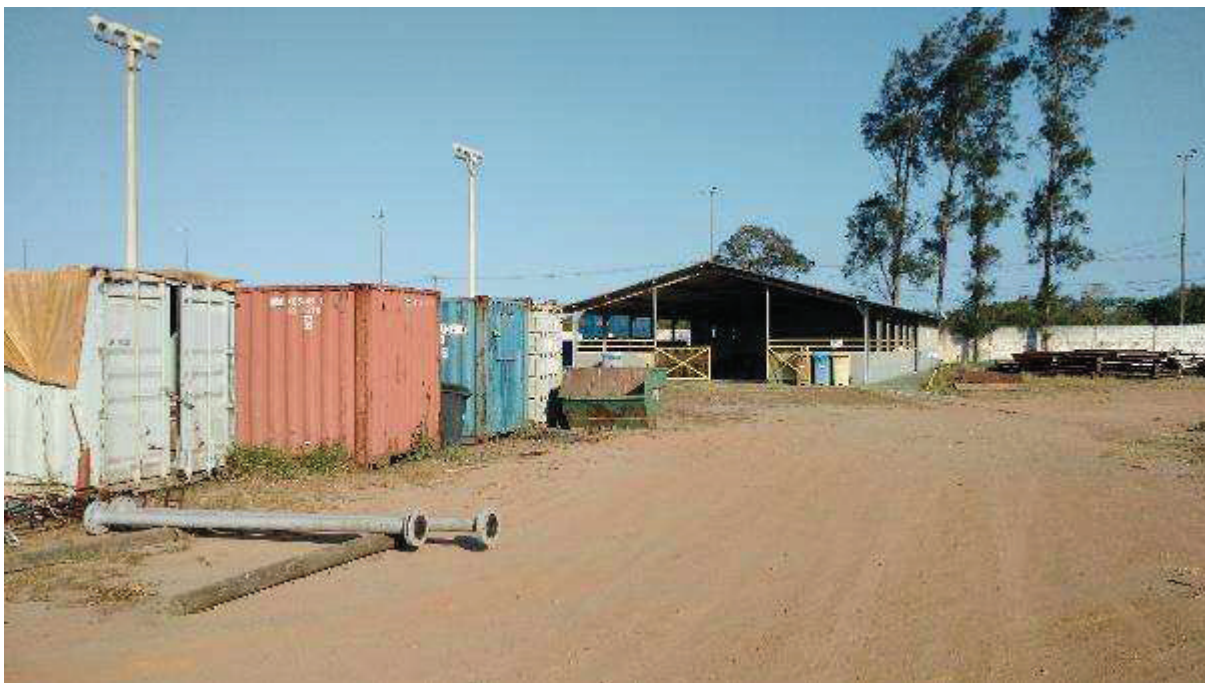
VISTA PARCIAL INTERNA DO GALPAO – DETALHE AREA DE PRODUCAO



VISTA PARCIAL INTERNA DO IMÓVEL - AREA DE DEPOSITO DE MATERIAL



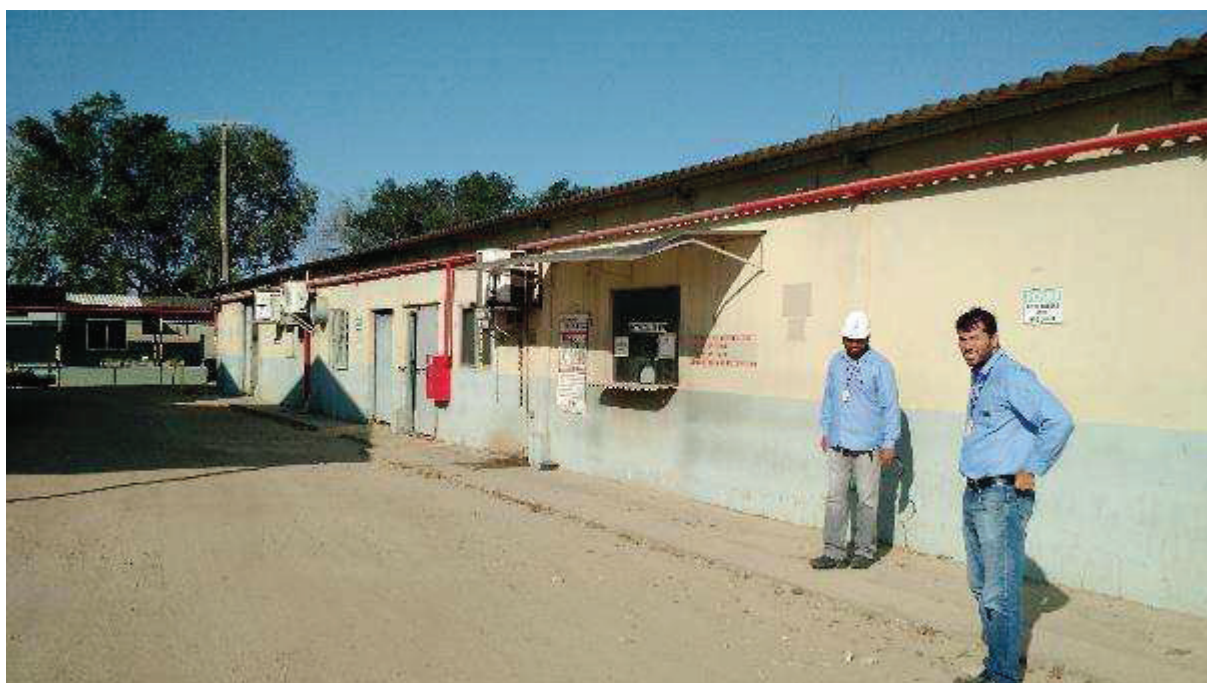
VISTA PARCIAL INTERNA DA BASE DE MACAÉ – ÁREA DE ESTOCAGEM E ESTACIONAMENTO



VISTA PARCIAL INTERNA DA BASE – ESTOCAGEM DE MATERIAL



VISTA PARCIAL INTERNA DA BASE



VISTA IPARCIAL NTERNA DA BASE – GALPAO DE EPI’s



VISTA PARCIAL INTERNA DA BASE



VISTA PARCIAL INTERNA DA BASE – DETALHE PARA ESTACIONAMENTO



VISTA PARCIAL INTERNA DO IMÓVEL



VISTA PARCIAL INTERNA DO IMÓVEL – DETALHE PARA REFEOTÓRIO



VISTA PARCIAL INTERNA DA BASE – DETALHE DA CAIXA D'ÁGUA



VISTA PARCIAL INTERNA DO IMÓVEL – DETALHE ESCRITÓRIO



VISTA PARCIAL INTERNA DA BASE – DETALHE AREA INTERNA DE ESCRITÓRIO

VISTA PARCIAL INTERNA DO IMÓVEL – DETALHE AREA INTERNA DE ESCRITÓRIO



VISTA PARCIAL INTERNA DA BASE – DETALHE AREA INTERNA DE ESCRITÓRIO